LEI Nº. 1351,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 124 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2017 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 012/2017 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Municipal nº 124 de 27 de dezembro de 1995, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º - A movimentação financeira do FMAS ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ação Social e do Prefeito Municipal, com poderes, sempre em conjunto para abertura e encerramento de conta bancária, solicitar emissão de extrato, saldo bancário e talonário de cheques, pagamentos por meio de emissão de cheque nominativo e demais operações bancárias necessárias para a gestão do FMAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal